



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENELA

EDITAL

António Manuel Mendes Lopes, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Penela, torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, na redação atual, irá ter lugar no dia 25 de setembro de 2025, no salão nobre Eng.º Alfredo Coelho e Silva no edifício dos Paços do Concelho, com início pelas 18 horas, a 4ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Penela do corrente ano.

Penela, 09 de setembro de 2025.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(António Manuel Mendes Lopes)

Intervenção dos cidadãos na Assembleia Municipal

Os cidadãos interessados em intervir na reunião da Assembleia Municipal para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo o nome, morada e assunto a tratar, de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 25 de Regimento da Assembleia Municipal.

Transmissão em direto das reuniões da Assembleia Municipal

Os cidadãos que não se oponham à transmissão em direto da sua intervenção, mera presença ou assistência na Assembleia Municipal, deve ser precedida da aceitação por escrito da sua autorização, de acordo com o Anexo I do Regulamento de Transmissão em Direto das Reuniões da Assembleia Municipal.

Em caso de não aceitação e sempre que um cidadão pretenda intervir na reunião e não tenha dado o seu consentimento nos termos do parágrafo anterior, a transmissão será suspensa durante o período da sua intervenção.